



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

em 17/12/92

de 12 de 1992

*Shirley*

FUNÇÃO (A)

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 114

livro 04-89

Lagarto, 17 de dez de 1992

*João Maria Freire*

FUNÇÃO (A)

SECRETARIA GERAL DO GOVERNO MUNICIPAL  
LAGARTO - SERGIPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Sergipe,

FUÇO SERRA, que a Câmara Municipal de Lagarto aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder Pensão Especial ao Sr. *OMÉLIO CARVALHO*.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior tem por base de cálculo 100% do Salário Mínimo Vigente no País.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

*[Signature]*

PREFEITO MUNICIPAL

*[Signature]*

SECRETARIA GERAL DO GOVERNO MUNICIPAL

LAGARTO - SERGIPE